



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 347/68

Dá nova estrutura aos Cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados os Instituto de Letras, o Instituto de Ciências Humanas, o Instituto de Biologia e a Faculdade de Filosofia e Educação.

§ 1º - As novas unidades universitárias incorporarão, conforme as respectivas finalidades, os Cursos que compõe a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

§ 2º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras deixará de existir em consequência da incorporação dos seus Cursos às unidades universitárias criadas por esta Resolução.

Art. 2º - O Reitor fica autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único – As bases a serem definidas quanto a cada uma das unidades criadas obedecerão a texto a ser elaborado pelo Reitor e sujeito, antes de sua adoção, à homologação do Conselho Universitário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 12 de dezembro de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor